Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 018/2002.

FIXA PRAZO PARA AS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS E AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL N° 3.278, DE 14 DE JUNHO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a necessidade de os contratos emergenciais terem prazo de vigência fixo e, que a Lei Municipal nº 3.278, de 14 de junho de 2000, não o estabelece;

- Considerando a transformação e regularização da personalidade jurídica do Hospital Santa Terezinha constante da Lei Municipal nº 3.431/2001, a fim de possibilitar uma transição sem solução de continuidade;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É fixado o prazo de término dos Contratos Emergenciais, criados e autorizados pela Lei Municipal nº 3.278/2000, em 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único – Na medida em que os Cargos forem providos através de Concurso Público, as Contratações Emergenciais se extinguirão.

Art. 2º - Ficam criados, para o atendimento da transformação do Hospital Santa Terezinha Ltda. em Fundação, 10 (dez) empregos de Técnico em Enfermagem, nas condições dos previstos no Inciso LV da Lei Municipal nº 3.278/2000, e 01 (um) de Enfermeiro, nas condições previstas no Inciso XXXVIII, do Artigo 2º. da Lei supra citada.

§ 1º - Os empregos emergenciais criados neste artigo, extinguem-se em 31 de dezembro de 2002, ou quando os Cargos do Quadro Geral e Permanente forem providos por Concurso Público.

§ 2º - O preenchimento dos Empregos previstos neste Artigo, seguirão os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.278/2000, bem como, o horário e o Padrão de Vencimentos nela previstos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei obedecerão à classificação funcional, programática e respectivas categorias econômicas da despesa de cada Unidade Orçamentária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 DE MARÇO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como escopo estabelecer parâmetros de legalidade de despesa ocorrente através da utilização de mão-de-obra absolutamente necessária para a manutenção dos serviços e o atendimento das finalidades do Hospital Santa Terezinha Ltda.

A atual administração está, em atendimento a reiterados apontamentos do controle externo, dando definição jurídica e regularizando o órgão público prestador de serviço de saúde hierarquizado no Sistema Único.

Encontra-se já promulgada a lei que instituiu a Fundação preconizada desde a desapropriação das cotas sociais do Hospital Santa Terezinha Ltda. Igualmente, encontra-se em trâmites finais, para remessa ao Poder Legislativo o Projeto de Lei que cria os Estatutos e institui o quadro permanente dos servidores da Fundação e marca, de forma definitiva, a realização do concurso na forma prevista no art. 37, II, da CF.

Seria imprudente de parte da Administração, sem antes ver concretizadas todas as metas destinadas à regularização jurídica e fiscal do Hospital Santa Terezinha Ltda e sem antes ver definido o quadro permanente, realizar concurso para provimento de quadros ou cargos cuja criação e definição dependem de eventos que estão se processando em etapas sucessivas, e que no prazo de 180 dias preconizados por essa lei terão sua última ação definitiva colocando a instituição em perfeita regularidade institucional e fiscal.

São as razões que alicerçam o presente pedido de prorrogação.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 029 /2002 **Erechim, 22 de março de 2002.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, e cumprindo determinações legais, estamos reapresentando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, urgentíssima, **Projeto de Lei nº 018/2002,** que **FIXA PRAZO PARA AS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS E AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL N° 3.278, DE 14 DE JUNHO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** com as alterações necessárias.

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.